DECRETO Nº 2.005 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA VER. JOÃO HENRIQUE GENOVEZ, BAIRRO SERROTE, (CADASTRO SABESP-0901/134), DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DO SR. KESSAO KASUGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada área a ser desapropriada como de utilidade pública necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para instalação e funcionamento da **Estação Elevatória de Esgotos,** uma área de terras localizada na Rua Ver. João Henrique Genovez, Bairro Serrote, (cadastro SABESP-0901/134), de propriedade dos herdeiros do Sr. Kessao Kasuga, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1:- CADASTRO SABESP-0901/134)

Uma área de terras de forma regular, localizada no lado esquerdo da Rua Ver. João Henrique Genovez, sentido centro-bairro, a uma distância de 64,62 m do alinhamento da Rua José Manoel Veríssimo, em área de expansão urbana do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 128,11 m² (cento e vinte e oito metros quadrados onze decimetros quadrados)***, cujo perímetro possui as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto "D", cravado no alinhamento da Rua Ver, João Henrique Genovez na divisa com a área remanescente do proprietário, de onde segue com uma distância de 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros) e um rumo de 40º20'17"SE até o ponto "A", confrontando com a área remanescente de propriedade dos herdeiros de Kessao Kasuga; Do ponto "A" o perímetro prossegue com uma distância de 10,17 m (dez metros e dezessete centímetros) e um rumo de 50º10'24"SW até o ponto "B", confrontando com a área remanescente de propriedade dos herdeiros de Kessao Kasuga; Do ponto "B" o perímetro prossegue com uma distância de 12,63 m (doze metros e sessenta e três centímetros) e um rumo de 50º09'39"SW até o ponto "C", confrontando com a área remanescente de propriedade dos herdeiros de Kessao Kasuga; Do ponto "C" o perímetro prossegue com uma distância de 10,14 m (dez metros e quatorze centímetros) e um rumo de 50º19'25"NE até o ponto "D", que deu inicio a esta descrição, confrontando com a área remanescente de propriedade dos herdeiros de Kessao Kasuga.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de fevereiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos